ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES E SALGADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - FME DE SAPUCAIA – ESTADO DO PARÁ.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1°, I da Lei 14.133/21).

1.1 Trata-se do estudo preliminar técnico visando processo licitatório para procedimentos na forma de Pregão Eletrônico-SRP, objetivando a possível aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - FME de Sapucaia – Estado do Pará.

1.2 A aquisição está diretamente associada ao fornecimento de apoio alimentar para atender aos diversos eventos institucionais, reuniões, formações, seminários, ações culturais, desportivas, merenda escolar promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado - AEE) que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia/PA do ano letivo, tendo em vista atender ao PNAE.

1.3 Essa aquisição se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de merenda escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A merenda escolar é essencial para garantir a nutrição adequada aos estudantes, ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento escolar. Esta contratação é fundamental para garantir a nutrição adequada dos alunos, o que é essencial para a melhoria do desempenho escolar, garantindo nutrição e aprendizagem, pois uma alimentação equilibrada melhora a concentração, a memória e o rendimento escolar dos alunos e garante mais energia pra as atividades escolares.

1.4 Além disso, a oferta desses alimentos de qualidade reforça o compromisso da Secretaria em fornecer condições adequadas para o bem-estar e a satisfação de seus servidores e colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo

1.5 **RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS**

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Creche Alegria do Saber	Rua Ipê, S/Nº, Setor Novo Horizonte
Núcleo de Educ. Inf. José Augusto Marinho	Rua Jatobá, S/Nº, Setor Sol Nascente
E.M. Dr. José Almir Gabriel	Rua Jatobá, S/Nº, Setor Sol Nascente
E.M.E. F. Pe. José de Anchieta	Rua Jasmim, nº 505, Centro
E. M. F. Orlando Quagliato	Fazenda Rio Vermelho – Zona Rural
E. M. E. F Catete Pinheiro	Fazenda Colorado – Zona Rural
E. M. E. F. Dom José Gomes	Assentamento João Canuto II – Zona Rural
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dalia - Centro
Creche Modelo SEDUC Padrão	Rua 24 de Abril, s/n – Setor Juliana
Creche Tipo II	Rua Pau Brasil, s/n – Setor Sol Nascente

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO (Art. 18, §1°, III da Lei 14.133/21)

2.1 A empresa fornecedora deve apresentar todos os documentos legais exigidos;

2.2 Os produtos deverão ser entregues, nas escolas e unidades relacionadas no sub item 1.5, no horário máximo até as 08:30 horas, nas datas e quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega. Se a qualidade das mercadorias não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito;

2.3 Aspectos técnicos e sanitários da área de alimentação e Programa de Alimentação Escolar.

2.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.5 Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor conforme necessidade da contratante. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o prazo máximo de entrega deverá ser cumprido em 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 Requisitos de sustentabilidade

2.9.1. Todo o processo para o fornecimento dos alimentos deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando serviços, materiais e tecnologias ecologicamente corretas, devendo adotar "boas práticas de sustentabilidade, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/21";

2.9.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação vigente, considerando a política socioambiental do Brasil;

2.9.3. Realizar programa interno de capacitação de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

2.9.4. Utilizar papéis que sejam de produção originária de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

2.9.5. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA 267/2000;

2.9.6. Habilitação (art. 62 ao 70, Lei nº 14.133/2021);

2.9.7. Habilitação Jurídica

2.9.8. Habilitação Técnica;

2.9.9. Fiscal, social e trabalhista;

2.9.10. Qualificação econômico-financeira

2.10. Nos valores indicados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1°, V da Lei 14.133/21

3.1 Como princípio para a realização da pesquisa de mercado, foi conduzido uma investigação detalhada para a futura contratação, utilizando o Portal de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br).

3.2 Esta pesquisa envolveu a obtenção de cotações baseadas em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, VII da lei 14.133/21)

4.1 A análise comparativa das soluções possíveis identificou as seguintes alternativas

a) **A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços** a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado - AEE) que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia/PA do ano letivo, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

b) Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demostra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender as demandas conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição.

4.2Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1°, IV da Lei 14.133/21)

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade de medida
01	Pão francês de no mínimo 50G	240.000	UN
02	Pão de queijo	18.000	UN
03	Kibe frito	36.000	UN
04	Torta de frango	800	UN
05	Enroladinho de salsicha	18.000	UN

5.1 O levantamento do quantitativo solicitado levou em consideração as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para o período de 12 (doze) meses.

5.2 Embora a demanda anual possa variar, a natureza repetitiva desses eventos permite estabelecer uma base de consumo que, somada a projeção de participação estudantil e às necessidades de reposição, fundamenta os volumes solicitados;

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, VI da lei 14.133/21)

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade de medida	V. Unt.	V. Total
01	Pão francês de no mínimo 50G	240.000	UN	R$ 2,10	R$ 504.000,00
02	Pão de queijo	18.000	UN	R$ 3,82	R$ 68.760,00
03	Kibe frito	36.000	UN	R$ 1,49	R$ 53.640,00
04	Torta de frango	800	UN	R$ 7.10	R$5.680,00
05	Enroladinho de salsicha	18.000	UN	R$ 2,24	R$ 40.320,00
Total Geral					672.400,00

Valor total da contratação: **R$ 672.400,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, VIII da lei 14.133/21)

7.1 Considerando a lei n° 14.133/2021, art. 40 no seguinte inciso:

> V - Atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

7.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

8. .CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI da lei 14.133/21

Essa contratação independe de contratações correlatas ou complementares

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO (Art.18, §1°, II da Lei 14.133/21)

9.1 A contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e integra o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura de Sapucaia – Estado do Pará de 2026.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1°, IX da lei 14.133/21)

10.1 Com a aquisição de gêneros alimentícios panificados buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10.2. Com a contratação pretende-se, ainda:

a. Assegurar o abastecimento continuo dos produtos de panificação necessários ás atividades dos órgãos participantes;
b. Garantir maior eficiência administrativa e operacional;
c. Promover economia de escala mediante consolidação das demandas;
d. Reduzir custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios;
e. Assegurar maior padronização dos produtos fornecidos;
f. Proporcionar maior previsibilidade e controle das aquisições públicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1°, X da lei 14.133/21)

10.1 Para efetiva implementação da referida contratação, deverão ser adotadas previamente pela administração necessárias (administrativas e operacionais) para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento eficiente das demandas.

10.2 Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, critérios de execução, forma do fornecimento e demais condições;

10.3 Designação do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da futura ata de registro de preços e/ou contrato administrativo;

10.4 Exigência de que a contratada observe a legislação ambiental e sanitária vigente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18, §1°, XII da lei 14.133/21)

12.1 Considerando a natureza do objeto, observou-se que não há impactos ambientais consideráveis nas quantidades e qualidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), desde que respeitadas as regras ambientais;

12.2 Neste sentido, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância

12.3 Deverão ser observadas boas práticas de fabricação, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos, bem como o atendimento ás normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, XIII da lei 14.133/21)

13.1 Diante do exposto, a contratação é **VIAVÉL,** e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação (pães e salgados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - FME de Sapucaia – Estado do Pará.

14. RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo profissional abaixo identificado.

ELIANE MARTINS ROCHA:80036058220

Assinado de forma digital por ELIANE MARTINS ROCHA:80036058220
Dados: 2026.09.25 14:45:10 -03'00'

ELIANE MARTINS ROCHA
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sapucaia – Estado do Pará, 25 de Setembro de 2026